



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 2.258 – Ano VIII

Distribuição Digital Gratuita

07 de outubro de 2025 (Terça-Feira)

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PREFEITO:**  
LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
**VICE-PREFEITA:**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
LUIZ FERNANDO EVANGELISTA  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
FABRÍCIO MAZONI DE ALMEIDA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
RENE MELLO VIGNE  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**  
JONATHAN CARLOS DE SOUZA WERNECK  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:**  
EDILAINÉ GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:**  
THALYSLACERDA VALERIO DO NASCIMENTO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL:**  
CHRISTIAN CESAR MARCONDES  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:**  
NELSON JORGE MORAES MATOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:**  
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**  
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:**  
PATRICK FIGUEIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:**  
LEONARDO ROSA CARLOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**  
MIGUEL D'ALMEIDA SILVA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DA FAMÍLIA:**  
ISABEL GOMES RIBEIRO DOS SANTOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA:**  
MARCOS LOMEU DE MIRANDA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:**  
VICTOR MARIANO FERREIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:**  
ALTEMÁRIO BATISTA DE ARAÚJO NETO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### MESA DIRETORA:

Presidente: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS  
Vice-Presidente: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA  
1º Secretário: SIDNEI COUTINHO PERRUT  
2º Secretário: LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS

### VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos  
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira  
Vereador: Wallytja Felypeck Gabriel Vicente  
Vereador: Igor dos Santos da Costa  
Vereador: Fernando Gomes Leite  
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas  
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza  
Vereador: Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes  
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut  
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

### Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica  
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita  
Secretaria Municipal de Governo

Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com  
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ  
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica  
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica  
[contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



Prefeitura de  
**Seropédica**  
O tempo não para

## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



**COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA**  
Estr. Rio São Paulo, 6542-6614 - UFRRJ, Seropédica - RJ, 23890-000  
e-mail: cadeprj@outlook.com



Seropédica, 16 de julho de 2025.

### DECISÃO – ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

A Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP em conformidade com o Decreto Municipal 951/2013 do Departamento de Trânsito, em parença com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão dos membros nomeados através da Portaria nº 352/2025, informa e dá ciência ao proprietário e/ou infrator do veículo a decisão de DEFERIMENTO unânime, no processo abaixo relacionado. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações são: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
CADEP – 002/2025	KOW5661	G29131447	DEFERIDO / ARQUIVAMENTO

**JOSÉ MARCOS PAES DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CADEP



**COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA**  
Estr. Rio São Paulo, 6542-6614 - UFRRJ, Seropédica - RJ, 23890-000  
e-mail: cadeprj@outlook.com



Seropédica, 02 de setembro de 2025.

### DECISÃO – ATA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

A Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP em conformidade com o Decreto Municipal 951/2013 do Departamento de Trânsito, em parença com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão dos membros nomeados através da Portaria nº 352/2025, informa e dá ciência ao proprietário e/ou infrator do veículo a decisão de DEFERIMENTO unânime, no processo abaixo relacionado. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações são: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
CADEP – 003/2025	KPJ5389	G29151706	DEFERIDO / ARQUIVAMENTO

**JOSÉ MARCOS PAES DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CADEP



**COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA**  
Estr. Rio São Paulo, 6542-6614 - UFRRJ, Seropédica - RJ, 23890-000  
e-mail: cadeprj@outlook.com



Seropédica, 05 de setembro de 2025.

### DECISÃO – ATA DA 59ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

A Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP em conformidade com o Decreto Municipal 951/2013 do Departamento de Trânsito, em parença com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão dos membros nomeados através da Portaria nº 352/2025, informa e dá ciência ao proprietário e/ou infrator do veículo, a decisão de INDEFERIMENTO unânime, no processo abaixo relacionado, estes podendo ser interposto RECURSO em 1ª instância na forma dos artigos 288 do CTB, após 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação no Boletim Oficial de Seropédica ([https://portaltransparencia.seropedica.rj.gov.br/boletim\\_oficial\\_view](https://portaltransparencia.seropedica.rj.gov.br/boletim_oficial_view)). O formulário/requerimento poderá ser preenchido na Sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações são: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
CADEP – 005/2025	KQS9194	G29151729	INDEFERIDO

**JOSÉ MARCOS PAES DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CADEP



**COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA**  
Estr. Rio São Paulo, 6542-6614 - UFRRJ, Seropédica - RJ, 23890-000  
e-mail: cadeprj@outlook.com



Seropédica, 09 de setembro de 2025.

### DECISÃO – ATA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

A Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP em conformidade com o Decreto Municipal 951/2013 do Departamento de Trânsito, em parença com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão dos membros nomeados através da Portaria nº 352/2025, informa e dá ciência ao proprietário e/ou infrator do veículo, a decisão de INDEFERIMENTO unânime, no processo abaixo relacionado, estes podendo ser interposto RECURSO em 1ª instância na forma dos artigos 288 do CTB, após 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação no Boletim Oficial de Seropédica ([https://portaltransparencia.seropedica.rj.gov.br/boletim\\_oficial\\_view](https://portaltransparencia.seropedica.rj.gov.br/boletim_oficial_view)). O formulário/requerimento poderá ser preenchido na Sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações são: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
CADEP – 007/2025	KWN8A53	G29131471	INDEFERIDO

**JOSÉ MARCOS PAES DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CADEP



**COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA**  
Estr. Rio São Paulo, 6542-6614 - UFRRJ, Seropédica - RJ, 23890-000  
e-mail: cadeprj@outlook.com



Seropédica, 12 de setembro de 2025.

### DECISÃO – ATA DA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

A Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP em conformidade com o Decreto Municipal 951/2013 do Departamento de Trânsito, em parença com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão dos membros nomeados através da Portaria nº 352/2025, informa e dá ciência ao proprietário e/ou infrator do veículo a decisão de DEFERIMENTO unânime, no processo abaixo relacionado. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações são: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
CADEP – 008/2025	KPV3E00	G29151686	DEFERIDO / ARQUIVAMENTO

**JOSÉ MARCOS PAES DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CADEP



**COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA**  
Estr. Rio São Paulo, 6542-6614 - UFRRJ, Seropédica - RJ, 23890-000  
e-mail: cadeprj@outlook.com



Seropédica, 15 de setembro de 2025.

### DECISÃO – ATA DA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

A Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP em conformidade com o Decreto Municipal 951/2013 do Departamento de Trânsito, em parença com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão dos membros nomeados através da Portaria nº 352/2025, informa e dá ciência ao proprietário e/ou infrator do veículo, a decisão de INDEFERIMENTO unânime, no processo abaixo relacionado, estes podendo ser interposto RECURSO em 1ª instância na forma dos artigos 288 do CTB, após 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação no Boletim Oficial de Seropédica ([https://portaltransparencia.seropedica.rj.gov.br/boletim\\_oficial\\_view](https://portaltransparencia.seropedica.rj.gov.br/boletim_oficial_view)). O formulário/requerimento poderá ser preenchido na Sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações são: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
CADEP – 009/2025	TTD6J10	G29151792	INDEFERIDO

**JOSÉ MARCOS PAES DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CADEP



**COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA**  
Estr. Rio São Paulo, 6542-6614 - UFRRJ, Seropédica - RJ, 23890-000  
e-mail: cadeprj@outlook.com



Seropédica, 17 de setembro de 2025.

#### DECISÃO – ATA DA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

A Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP em conformidade com o Decreto Municipal 951/2013 do Departamento de Trânsito, em parença com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão dos membros nomeados através da Portaria nº 352/2025, informa e dá ciência ao proprietário e/ou infrator do veículo, a decisão de INDEFERIMENTO unânime, no processo abaixo relacionado, estes podendo ser interposto RECURSO em 1ª instância na forma dos artigos 288 do CTB, após 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação no Boletim Oficial de Seropédica ([https://portaltransparencia.seropedica.rj.gov.br/boletim\\_oficial\\_view](https://portaltransparencia.seropedica.rj.gov.br/boletim_oficial_view)). O formulário/requerimento poderá ser preenchido na Sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações são: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
CADEP – 010/2025	GDU6D08	G29151711	INDEFERIDO

**JOSÉ MARCOS PAES DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CADEP



**COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA**  
Estr. Rio São Paulo, 6542-6614 - UFRRJ, Seropédica - RJ, 23890-000  
e-mail: cadeprj@outlook.com



Seropédica, 23 de setembro de 2025.

#### DECISÃO – ATA DA 64ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

A Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP em conformidade com o Decreto Municipal 951/2013 do Departamento de Trânsito, em parença com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão dos membros nomeados através da Portaria nº 352/2025, informa e dá ciência ao proprietário e/ou infrator do veículo a decisão de DEFERIMENTO unânime, no processo abaixo relacionado. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações são: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
CADEP – 011/2025	KVC1J98	G29151670	DEFERIDO / ARQUIVAMENTO

**JOSÉ MARCOS PAES DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CADEP



**COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA**  
Estr. Rio São Paulo, 6542-6614 - UFRRJ, Seropédica - RJ, 23890-000  
e-mail: cadeprj@outlook.com



Seropédica, 25 de setembro de 2025.

#### DECISÃO – ATA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

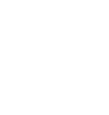
A Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP em conformidade com o Decreto Municipal 951/2013 do Departamento de Trânsito, em parença com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão dos membros nomeados através da Portaria nº 352/2025, informa e dá ciência ao proprietário e/ou infrator do veículo, a decisão de INDEFERIMENTO unânime, no processo abaixo relacionado, estes podendo ser interposto RECURSO em 1ª instância na forma dos artigos 288 do CTB, após 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação no Boletim Oficial de Seropédica ([https://portaltransparencia.seropedica.rj.gov.br/boletim\\_oficial\\_view](https://portaltransparencia.seropedica.rj.gov.br/boletim_oficial_view)). O formulário/requerimento poderá ser preenchido na Sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações são: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
CADEP – 012/2025	KPK1370	G29151879	INDEFERIDO

**JOSÉ MARCOS PAES DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CADEP



**COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA**  
Estr. Rio São Paulo, 6542-6614 - UFRRJ, Seropédica - RJ, 23890-000  
e-mail: cadeprj@outlook.com



**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES**  
Estr. Rio São Paulo, 6542-6614 - UFRRJ, Seropédica - RJ, 23890-000  
e-mail: jariseropedica@yahoo.com



Seropédica, 10 de julho de 2025

#### DECISÃO – ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

A Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, em conformidade com o Decreto Municipal 1680/21 que regulamenta a Lei Municipal nº 679 de 23 de junho de 2021, em parença com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão dos membros nomeados através da Portaria nº 351/2025, informa e dá ciência ao proprietário e/ou infrator do veículo, a decisão de INDEFERIMENTO unânime, no processo abaixo relacionado. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações são: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
JARI – 001/2025	LMT0767	G29131414	INDEFERIDO

**MARCOS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA JARI



**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES**  
Estr. Rio São Paulo, 6542-6614 - UFRRJ, Seropédica - RJ, 23890-000  
e-mail: jariseropedica@yahoo.com



Seropédica, 11 de julho de 2025.

#### DECISÃO – ATA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

A Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, em conformidade com o Decreto Municipal 1680/21 que regulamenta a Lei Municipal nº 679 de 23 de junho de 2021, em parença com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão dos membros nomeados através da Portaria nº 351/2025, informa e dá ciência ao proprietário e/ou infrator do veículo, a decisão de DEFERIMENTO unânime, no processo abaixo relacionado. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações são: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
JARI – 006/2025	LUE9A94	G29151602	DEFERIDO / ARQUIVAMENTO

**MARCOS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA JARI

### ATO DO SEROPREVI

#### ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

- **PROC. 00548.1.1-2025. PORTARIA RETIFICADA Nº174/2025.** O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com O DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49 da Lei Municipal nº 786 de 2022, RESOLVEM:
- RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Luana Silva de Paiva, por erro material na Portaria.
- Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a LUANA SILVA DE PAIVA, na qualidade de cônjuge do finado servidor GEOVANE JANUÁRIO DA COSTA, matrícula nº 12012, ocupante do cargo de Professor Doc II, 22h e 30min, com fundamento no art. 40, §7º da CRFB/88 com redação dada pela E.C nº. 103/2019 c/c artigos 4º, I e §4º, 18 e 19, I, “b”, todos da Lei Complementar Municipal nº. 003/22, pelo período de 20 anos, conforme inciso VI, do art. 1º, da Portaria ME nº 424/2020, de acordo com o Proc. 00548.1.1-2025, fixando o benefício em R\$ 1.531,07.
- Art. 2º Não se aplica ao presente ato concessório o disposto no §2º do artigo 201 da CRFB/88, em função da beneficiária possuir outra fonte de renda.
- Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08/05/2025 (data do óbito).
- HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente
- ALUIZIO MACENA DA COSTA, Diretor Previdenciário

